



## CONDIÇÕES DE VENDA E LEILÃO

### EDITAL DE LEILÃO

#### APERAM SOUTH AMERICA

O presente Leilão será regido pelo Decreto-lei 21.981, com modificações introduzidas pelo Decreto-lei 22.427 combinados com o Artigo 335 do Código Penal “Todo aquele que perturbar, impedir, fraudar, afastar concorrentes por meio ilícito ou violento estará incurso de 03 meses a 02 anos de detenção”.

#### 1. Da Data, Horário, Local.

1.1. O Leilão será realizado no dia 09/11/2016, às 10 h, Presencial e On-line simultaneamente no Auditório da Leiloeira, localizado na Rua Henrique Tann, nº 360, Bairro São Bernardo, Belo Horizonte/MG.

#### 2. Dos Bens e Vistoria

2.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, obedecendo, ou não à ordem do catálogo e por valores iguais ou superiores ao da avaliação.

2.2. Fica reservado à comitente vendedora o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como de alterar a composição, retirada e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito de indenização.

2.3. Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo, em hipótese alguma ao arrematante, invocar os vícios, defeitos, e os efeitos redibitórios assim definidos nos artigos 441 e SS do Código Civil, nem tampouco reclamações ou desistência posteriores.

2.3.1. As fotos e descrições dos bens a serem apregoados estarão acessíveis no *site* <http://www.lilianportugal.com.br> a partir do dia **24/10/2016**, sem prejuízo da exposição virtual, nos dias **03,04, 07 e 08 de novembro**, os bens poderão ser examinados pelos interessados, no horário de 14:00 às 17:00 horas;

2.3.2. As fotos divulgadas no *site* LILIAN PORTUGAL são apenas ilustrativas, não comprovando o real estado dos bens.

#### 3 – Condições para participação no Leilão Presencial:

3.1. No ato da arrematação o interessado deverá apresentar documentos como Carteira de Identidade e CPF, não aceitando em qualquer hipótese a substituição do comprador, além do CHEQUE-CAUÇÃO como garantia de pagamento. **(o cheque-caução será devolvido após quitação dos valores).**

3.1.2. O arrematante receberá, no ato da compra, boleta constando todos os dados da arrematação.



#### 4 – Condições para participação no Leilão On-line:

- 4.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.lilianportugal.com.br](http://www.lilianportugal.com.br).
- 4.2. Para a participação no leilão por meio do portal [www.lilianportugal.com.br](http://www.lilianportugal.com.br), os interessados deverão estar com CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como não haver restrições no Serasa.
- 4.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.lilianportugal.com.br](http://www.lilianportugal.com.br), onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (31)3011-4200.
- 4.4. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.
- 4.5. A Leiloeira não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, será dada a preferência de compra para o público presente.
- 4.6. A Leiloeira poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

#### 5 – Da Arrematação

- 5.1. O valor atribuído para o lance inicial ou valor inicial é o valor de abertura e diz respeito à questão do procedimento de leilão, dentre outras referências, e não ao preço mínimo estipulado pela comitente para a venda do bem. A eficácia do maior lance recebido, para fins de arrematação, é expressamente condicionada à aprovação pelo comitente vendedor, que poderá ser informada pela Leiloeira no ato de encerramento do lote ou posteriormente.
- 5.2. Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo comitente vendedor, a Leiloeira declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida.
- 5.3. Se o maior lance recebido for inferior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo comitente vendedor, a Leiloeira poderá, a seu critério, recebê-lo na forma "condicional", submetendo-o à aprovação pelo comitente.
- 5.4. Os lances condicionais terão validade de até **5 (cinco)** dias úteis após a data do leilão, e deverão ser pagos até **03 (três)** dias úteis após autorização pela empresa vendedora. No caso de desistência ou arrependimento do lance, dentro desse período, o arrematante estará obrigado a efetuar pagamento do valor da comissão devida à Leiloeira (5% - cinco por cento), além do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance a ser destinado à restituição das despesas incorridas. Poderá a Leiloeira emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Se a empresa vendedora não aprovar o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.



5.5. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site [www.lilianportugal.com.br](http://www.lilianportugal.com.br).

5.6. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixada no site da Leiloeira.

## **6. Da Forma de Pagamento**

6.1. No ato da arrematação presencial, o arrematante deverá deixar com a Leiloeira, em garantia, um cheque assinado a título de caução no valor total do bem arrematado e um cheque referente à sua comissão, que serão restituídos tão logo seja constatado o efetivo depósito, ocasião em que será emitida a Nota de Arrematação.

6.2. Nas arrematações online, os arrematantes receberão via e-mail os dados para depósito na conta bancária da Leiloeira.

6.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do e-mail, o arrematante deverá depositar em espécie de forma identificada ou transferência eletrônica.

6.3. Os arrematantes deverão pagar a Leiloeira comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

6.4. O preço do bem arrematado e a comissão da Leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 48 horas a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, através de depósito ou TED.

6.5. Nos casos de depósito identificado ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, os arrematantes deverão enviar via fax (31) 3351-0297 os comprovantes de pagamento do preço do bem arrematado, da comissão da Leiloeira e da taxa de administração para a emissão da Nota de Arrematação da Leiloeira.

6.5.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento em dinheiro e cheque de terceiros.

6.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar à empresa vendedora a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

6.7. A Nota de Arrematação da Leiloeira será invariavelmente emitida em nome do arrematante e deverá ser retirada pelo próprio arrematante ou procurador(es), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da confirmação do pagamento do preço do bem arrematado, da comissão da Leiloeira, em horário comercial, na Rua Henrique Tamm, 404 – Belo Horizonte/MG. A nota de arrematação da Leiloeira também poderá ser enviada ao arrematante via Sedex, mediante solicitação por escrito.

## **7. Da Retirada**

7.1 Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como o seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorizações e impostos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais sobre os bens arrematados.



7.2. Os bens arrematados poderão ser retirados pelos arrematantes a partir do dia **16/11/16**, mediante prévio agendamento de horário junto ao escritório da Leiloeira (31) 3011-4200, e mediante apresentação da Nota de Arrematação original.

7.2.1. Os bens arrematados somente poderão ser retirados por terceiros mediante procuração outorgada pelo arrematante, contendo poderes especiais para este fim, com firma reconhecida em cartório.

7.3. O prazo para retirada dos bens arrematados é de **05 (cinco)** dias úteis após a liberação pela Leiloeira, caso contrário, será cobrado do arrematante multa de 1% ao dia de atraso, sobre o valor do lote a título armazenamento, após 30 (trinta) dias, os arrematantes que não retirarem seus lotes, perderão o direito de posse, sobre os mesmos, ficando a comitente autorizada a destiná-los da forma que melhor lhe convier.

7.4 No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Caso seja constatada qualquer discrepância e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam dirimidas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou discrepância após a remoção do(s) bem(ns).

7.5. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

## **8. Das Disposições Finais**

6.1. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, com exclusão de qualquer outro.

6.3. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

**Lilian Dutra Portugal**  
**Leiloeira Oficial**